Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10613 — PORSCHE AUSTRIA / WOLFGANG DENZEL AUTO / SAUBERMACHER DIENSTLEISTUNG / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 104/09)

1. Em 25 de fevereiro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Porsche Austria GmbH & Co OG («Porsche Austria», Áustria), controlada em última instância pela Volkswagen AG, a empresa-mãe, em última instância, do grupo Volkswagen,

— Wolfgang Denzel Auto AG («Denzel», Áustria), controlada pela «Familienstiftung W. Denzel» e diferentes membros da família Denzel,

— Saubermacher Dienstleistungs AG («Saubermacher», Áustria), controlada exclusivamente pela Roth Privatstiftung.

Esta notificação diz respeito à aquisição, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, do controlo conjunto por Porsche Austria, Denzel e Saubermacher de uma empresa comum de pleno exercício recentemente criada.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Porsche Austria: importação e venda por grosso de veículos automóveis (incluindo peças sobresselentes e acessórios) das marcas Volkswagen Passenger Cars, Volkswagen Commercial Vehicles, Porsche, Audi, Škoda, SEAT e CUPRA na Áustria,

— Denzel: importação e venda por grosso de veículos automóveis das marcas Mitsubishi, Hyundai, MG e Maxus na Áustria,

— Saubermacher: logística de resíduos e reciclagem, tratamento e eliminação de resíduos,

— Empresa comum: serviços de consultoria relacionados com a manipulação e eliminação/tratamento de baterias de lítio, fornecimento de contentores especiais e subcontratação.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10613 — PORSCHE AUSTRIA / WOLFGANG DENZEL AUTO / SAUBERMACHER DIENSTLEISTUNG / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË